Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Projeto de Resolução n.º 01 - de 10 de março de 2014

Dispõe sobre aquisição, alienação e utilização do veículo oficial da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

FL. Nº 02
PROC. Nº R 01/14

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A aquisição, alienação e uso do veículo oficial da Câmara reger-se-á por esta Resolução.

Art. 2º - A compra de veículo pelo Legislativo será precedida de licitação pública na forma da Lei nº. 8666/93, com alterações posteriores.

Art. 3 º - A alienação será precedida de avaliação e ocorrerá sempre que o bem for considerado inservível, na forma legal, podendo ocorrer a doação a órgão público do Município com recomendação quanto à sua utilização.

Art. 4º - É vedada a utilização do veículo para uso particular.

Art. 5º - Quando não utilizado o veículo deverá permanecer na garagem, existente no prédio da Câmara.

Art. 6º - Quando em uso, será de responsabilidade do condutor o pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito.

Parágrafo Único - O ressarcimento aos cofres públicos por eventuais infrações será descontado do salário do condutor, na forma do ª 3º., do art. 130, da Lei Complementar nº. 02, de 06 de maio de 1992. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais)

Art. 7º - A Condução do veículo será privativa de servidor titular do cargo de motorista, ou, na impossibilidade, por servidor expressamente autorizado pela Presidência.

Art. 8º - O Vereador, no caso de deslocamento do Município para participar de eventos oficialmente autorizados, poderá utilizar-se do veículo oficial e terá as despesas suportadas pelo regime de adiantamento, observado o art. 68 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS R. DE LIMA 10/MAR/2014 09:06 00006804?

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 03
PROC. Nº RQU 14

Projeto de Resolução n.º 01, de 10 de março de 2014.

fls. 02

Art. 9º - Todo e qualquer deslocamento com utilização do veículo oficial e no regime de adiantamento de despesas, observará, rigorosamente, o Comunicado SDG do Tribunal de Contas do Estado, com as seguintes regras:

1 - autorização bem motivada do ordenador de despesa, no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão.
2 - o responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político; tudo conforme Deliberação desta Corte (TC-A 42.975/026/08).
3 - a despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG. CPF, nº de inscrição no INSS, nº. de inscrição do ISS.
4 - a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.
5 - em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.
6 - não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham prejudicar sua clareza.
7 - o sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Art. 10 - O veículo oficial terá placas especiais indicativas nos termos do § 3º., do artigo 115, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997. (Código de Trânsito Brasileiro)

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 10 de março de 2014.

Mesa Diretora:

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

Milton Polon
= Vice-Presidente =

Rodrigo Castilho Soares
= 1º Secretário =

Kielse Chiari Munis
= 2º Secretário =